TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BTCU Deliberações dos Colegiados do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 7 | nº 42 | Segunda-feira, 18/03/2024

Pautas **1**
Plenário 1
Resoluções **29**
Despachos de autoridades **31**
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer 31

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3° a 5° do art. 295 do Regimento Interno do TCU

http://www.tcu.gov.br btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

PAUTAS

PLENÁRIO

PAUTA DO PLENÁRIO
Sessão Ordinária de 20/03/2024, às 14h30

A presente pauta pode, a critério dos relatores, sofrer alterações, a fim de que sejam excluídos ou incluídos processos (art. 141, § 14, do RITCU). Para visualizar a versão mais recente da pauta acesse https://portal.tcu.gov.br/sessoes.

As transmissões das sessões colegiadas são disponibilizadas em diversas plataformas na internet, cujos links encontram-se no portal do Tribunal (https://portal.tcu.gov.br/sessoes/). Eventual indisponibilidade de um dos serviços de transmissão não invalidará ou suspenderá o curso das sessões.

As sustentações orais deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, nos termos da Resolução nº 335, de 25/3/2022, e do art. 168 do Regimento Interno.

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

039.610/2023-3 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: não há.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

000.403/2024-5 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Fernando Symcha de Araújo Marçal Vieira.
Unidade jurisdicionada: Base Aérea de Santa Cruz - Comando da Aeronáutica.
Representação legal: não há.

014.113/2022-8 - **Natureza:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO.
Unidade jurisdicionada: Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego.
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres.
Representação legal: não há.

016.085/2023-0 - **Natureza:** MONITORAMENTO.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

039.454/2023-1 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Hospital Municipal Souza Aguiar.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro AUGUSTO NARDES

007.654/2023-5 - **Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade Jurisdicionada: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul.
Responsável: Fabricio de Oliveira Galvao.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.682/2023-3 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Hospital Central do Exército.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Johann Soares de Oliveira (OAB-ES 29.545), Joao Pedro Riff Goulart (OAB-RJ 234.305), Ana Caroline de Paiva Tavares (OAB-RJ 242.209), Siulhyr Evangelista de Souza (OAB-ES 35.325), Rogério David Carneiro (OAB-RJ 106.005) e outros, representando Engeclinic Servicos Ltda.

002.012/2024-3 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: PTR13 Investimentos Imobiliários Ltda.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica.
Representação legal: Ana Letícia Salomão e Ribeiro (OAB-RJ 220.373).

006.459/2022-6 - **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Banco do Brasil S/A.
Representação legal: Aline Crivelari (OAB-SP 230.844), Vitor da Costa Souza (OAB-DF 17.542) e outros, representando o Banco do Brasil S/A.

011.775/2016-5 - **Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

015.114/2023-6 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputado Zeca Dirceu.
Unidade jurisdicionada: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Leonardo Faustino Lima (OAB-RJ 123.287), André Luiz Viviani de Abreu (OAB-RJ 116.896), André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Cristina Cidade da Silva Guimarães Wanis (OAB-RJ 138.017) e Rodrigo de Resende Patini (OAB-SP 327.178), representando Caixa Econômica Federal; Alberto Moreira Rodrigues (OAB-DF 12.652), Eneida Vinhaes Bello Dultra (OAB-BA 13.993), Clara Lis Coelho de Andrade (OAB-RJ 185.778) e Desirée Gonçalves de Sousa (OAB-DF 51.483), representando José Carlos Becker de Oliveira e Silva.

015.134/2023-7 - **Natureza:** RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: não há.

015.914/2009-5 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS
Exercício: 2008
Unidade jurisdicionada: Senado Federal.
Responsáveis: Agaciel da Silva Maia; Efraim de Araujo Morais; Garibaldi Alves Filho; Gerson Camata; Jose Alexandre Lima Gazineo; Sebastiao Afonso Viana Macedo Neves.
Representação legal: não há.

029.557/2022-4 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Ultramaq Máquinas e Serviços Ltda.
Unidade jurisdicionada: Batalhão Naval.
Interessado: Centro de Controle Interno da Marinha.
Representação legal: não há.

039.859/2023-1 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Deputada Federal Carla Zambelli.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Telecomunicações.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

040.293/2023-8 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: M.S.A - Serviços, Comércio e Conservação Ltda.
Unidade jurisdicionado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.
Representação legal: Magdo Sergio dos Anjos, representando M.S.A. - Servicos, Comercio e Conservacao Ltda.

040.753/2021-2 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÊGO

007.802/2022-6 - **Natureza:** RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; Autoridade de Governança do Legado Olímpico; Autoridade Portuária de Santos S.A.; Banco Central do Brasil; Banco da Amazônia S.A.; Banco do Brasil S.A.; Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica; Caixa Econômica Federal; Câmara dos Deputados; Casa da Moeda do Brasil; Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A.; Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras Estabelecimentos Unificados; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca; Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais; Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.; Colégio Pedro II; Comando da Aeronáutica; Comando da Marinha; Comando do Exército; Comissão de Valores Mobiliários; Comissão Nacional de Energia Nuclear; Companhia Brasileira de Trens Urbanos; Companhia das Docas do Estado da Bahia; Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo; Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; Companhia Docas do Ceará; Companhia Docas do Espírito Santo; Companhia Docas do Pará; Companhia Docas do Rio de Janeiro; Companhia Docas do Rio Grande do Norte; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Companhia Nacional de Abastecimento; Conselho Administrativo de Defesa Econômica; Conselho da Justiça Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Paraíba; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Alagoas; Conselho de Arquitetura e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Urbanismo do Estado de Goiás; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Rondônia; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Roraima; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Sergipe; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Acre; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amazonas; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Maranhão; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Pará; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Paraná; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Piauí; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Tocantins; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado Rio de Janeiro; Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul; Conselho Federal da Ordem dos Músicos do Brasil; Conselho Federal de Administração; Conselho Federal de Biblioteconomia; Conselho Federal de Biologia; Conselho Federal de Biomedicina; Conselho Federal de Contabilidade; Conselho Federal de Corretores de Imóveis; Conselho Federal de Economia; Conselho Federal de Educação Física; Conselho Federal de Enfermagem; Conselho Federal de Engenharia e Agronomia; Conselho Federal de Estatística; Conselho Federal de Farmácia; Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Conselho Federal de Fonoaudiologia; Conselho Federal de Medicina; Conselho Federal de Medicina Veterinária; Conselho Federal de Nutricionistas; Conselho Federal de Odontologia; Conselho Federal de Psicologia; Conselho Federal de Química; Conselho Federal de Relações Públicas; Conselho Federal de Representantes Comerciais; Conselho Federal de Serviço Social; Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional de Técnicos Em Radiologia; Conselho Nacional do Ministério Público; Conselho Nacional do Ministério Público (extinto); Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-DF; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-MG; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PB; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-PE; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RJ; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-RS; Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil-SP; Conselho Regional de Administração da Bahia; Conselho Regional de Administração da Paraíba; Conselho Regional de Administração de Alagoas; Conselho Regional de Administração de Goiás; Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Conselho Regional de Administração de Pernambuco; Conselho Regional de Administração de Rondônia; Conselho Regional de Administração de Roraima; Conselho Regional de Administração de Santa Catarina; Conselho Regional de Administração de São Paulo; Conselho Regional de Administração de Sergipe; Conselho Regional de Administração do Acre; Conselho Regional de Administração do Amapá; Conselho Regional de Administração do Amazonas; Conselho Regional de Administração do Ceará; Conselho Regional de Administração do Distrito Federal; Conselho Regional de Administração do Espírito Santo; Conselho Regional de Administração do Maranhão; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso; Conselho Regional de Administração do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Administração do Pará; Conselho Regional de Administração do Paraná; Conselho Regional de Administração do Piauí; Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Administração do Tocantins; Conselho Regional de Biblioteconomia 10ª Região (RS); Conselho Regional de Biblioteconomia 11ª Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Biblioteconomia 13ª Região (MA); Conselho Regional de Biblioteconomia 14ª Região (SC); Conselho Regional de Biblioteconomia 15ª Região (PB e RN); Conselho Regional de Biblioteconomia 2ª Região (PA, AP e TO); Conselho Regional de Biblioteconomia 3ª Região (CE e PI); Conselho Regional de Biblioteconomia 4ª Região (PE e AL); Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Biblioteconomia 6ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Biblioteconomia 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Biblioteconomia 8ª Região (SP); Conselho Regional de Biblioteconomia 9ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS); Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Biologia - 3ª Região (RS,SC); Conselho Regional de Biologia - 4ª Região (MG, DF,GO, TO); Conselho Regional de Biologia - 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN); Conselho Regional de Biologia - 6ª Região (AM, AC, AP, PA, RO, RR); Conselho Regional de Biologia - 7ª Região (PR); Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE); Conselho Regional de Biomedicina - 1ª Região (ES, MS, RJ, SP); Conselho Regional de Biomedicina - 2ª Região (PE, BA, AL, SE, RN, CE, PI, PB, MA); Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região (PA, AM, AP, RR, AC, RO); Conselho Regional de Biomedicina - 5ª Região (RS, SC); Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região (PR); Conselho Regional de Biomedicina - 3ª Região (GO, DF, MG, MT, TO); Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amapá; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Piauí; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Corretores de Imóveis 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 11ª Região (SC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 13ª Região (ES); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região (MS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região (CE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região (SE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 17ª Região (RN); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 18ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região (MT); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 2ª Região (SP); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 20ª Região (MA); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 21ª Região (PB);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região (PI); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região (RO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 25ª Região (TO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 26ª Região (AC); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região (RS); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 4ª Região (MG); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 5ª Região (GO); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 6ª Região (PR); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 7ª Região (PE); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 8ª Região (DF); Conselho Regional de Corretores de Imóveis 9ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Economia 10ª Região (mg); Conselho Regional de Economia 11ª Região (DF); Conselho Regional de Economia 12ª Região (AL); Conselho Regional de Economia 13ª Região (AM); Conselho Regional de Economia 14ª Região (MT); Conselho Regional de Economia 15ª Região (MA); Conselho Regional de Economia 16ª Região (SE); Conselho Regional de Economia 17ª Região (ES); Conselho Regional de Economia 18ª Região (GO); Conselho Regional de Economia 19ª Região (RN); Conselho Regional de Economia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Economia 20ª Região (MS); Conselho Regional de Economia 21ª Região (PB); Conselho Regional de Economia 22ª Região (PI); Conselho Regional de Economia 23ª Região (AC); Conselho Regional de Economia 24ª Região (RO); Conselho Regional de Economia 25ª Região (TO); Conselho Regional de Economia 27ª Região (RR); Conselho Regional de Economia 3ª Região (PE); Conselho Regional de Economia 4ª Região (RS); Conselho Regional de Economia 5ª Região (BA); Conselho Regional de Economia 6ª Região (PR); Conselho Regional de Economia 7ª Região (SC); Conselho Regional de Economia 8ª Região (CE); Conselho Regional de Economia 9ª Região (PA); Conselho Regional de Economistas Domésticos III (extinta); Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região (RJ, ES); Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região (PB); Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região (MS); Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região (PE); Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região (BA); Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região (GO, TO); Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região (PI); Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região (RN); Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região (MT); Conselho Regional de Educação Física da 18ª Região (PA, AP); Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região (AL); Conselho Regional de Educação Física da 2ª Região (RS); Conselho Regional de Educação Física da 20ª Região (SE); Conselho Regional de Educação Física da 3ª Região (SC); Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região (SP); Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região (CE); Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região (MG); Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região (DF); Conselho Regional de Educação Física da 8ª Região (AM, AC, RO, RR); Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região (PR); Conselho Regional de Enfermagem da Bahia; Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba; Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas; Conselho Regional de Enfermagem de Goiás; Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais; Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco; Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia; Conselho Regional de Enfermagem de Roraima; Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo; Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe; Conselho Regional de Enfermagem de Tocantins; Conselho Regional de Enfermagem do Acre; Conselho Regional de Enfermagem do Amapá; Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas; Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal; Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo; Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão; Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso; Conselho Regional de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Enfermagem do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Enfermagem do Pará; Conselho Regional de Enfermagem do Paraná; Conselho Regional de Enfermagem do Piauí; Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado Minas Gerais; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná; Conselho Regional de Estatística da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Estatística da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Estatística da 4ª Região (PR, RS e SC); Conselho Regional de Estatística da 5ª Região (AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE); Conselho Regional de Estatística da 6ª Região (ES e MG); Conselho Regional de Estatística 1ª Região (DF, GO, MS, MT e TO); Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia; Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Acre; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Pará; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Ocupacional da 1ª Região (PE, RN, AL, PB); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região (SC); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região (DF, GO); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região (PA, MA, AM, TO, RR, AP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (MS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (PI); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região (ES); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região (MA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (RJ); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região (SP); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (MG); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (RS); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CE); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região (BA); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (PR); Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 9ª Região (MT, AC, RO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região (SP); Conselho Regional de Fonoaudiologia 3ª Região (PR, SC); Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região (AL, BA, PB, PE, SE); Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região (GO, DF, MT, MS, TO); Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região (MG, ES); Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região (CE, MA, PI, RN); Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal; Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina do Estado de Roraima; Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina do Estado de Tocantins; Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Amazonas; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Museologia 2ª Região (ES, MG e RJ); Conselho Regional de Nutricionista 6ª Região (AL, CE, MA, PB, PE, PI e RN); Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região (SC); Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região (RS); Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (SP e MS); Conselho Regional de Nutricionistas 4ª Região (ES e RJ); Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região (BA e SE); Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (AC, AM, AP, PA, RO e RR); Conselho Regional de Nutricionistas 8ª Região (PR); Conselho Regional de Nutricionistas 9ª Região (MG); Conselho Regional de Odontologia da Bahia; Conselho Regional de Odontologia da Paraíba; Conselho Regional de Odontologia de Alagoas; Conselho Regional de Odontologia de Goiás; Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais; Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco; Conselho Regional de Odontologia de Rondônia; Conselho Regional de Odontologia de Roraima; Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina; Conselho Regional de Odontologia de São Paulo; Conselho Regional de Odontologia de Sergipe; Conselho Regional de Odontologia de Tocantins; Conselho Regional de Odontologia do Acre; Conselho Regional de Odontologia do Amapá; Conselho Regional de Odontologia do Amazonas; Conselho Regional de Odontologia do Ceará; Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal; Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo; Conselho Regional de Odontologia do Maranhão; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso; Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Odontologia do Pará; Conselho Regional de Odontologia do Paraná; Conselho Regional de Odontologia do Piauí; Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 1ª Região (RJ); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 2ª Região (SP e PR); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 3ª Região (MG e ES); Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - 4ª Região (RS e SC); Conselho Regional de Psicologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Psicologia 10ª Região (PA e AP); Conselho Regional de Psicologia 11ª Região (CE); Conselho Regional de Psicologia 12ª Região (SC); Conselho Regional de Psicologia 13ª Região (PB); Conselho Regional de Psicologia 14ª Região (MS); Conselho Regional de Psicologia 15ª Região (AL); Conselho Regional de Psicologia 16ª Região (ES); Conselho Regional de Psicologia 17ª Região (RN); Conselho Regional de Psicologia 18ª Região (MT); Conselho Regional de Psicologia 19ª Região (SE); Conselho Regional de Psicologia 2ª Região (PE); Conselho Regional de Psicologia 20ª Região (AM e RR); Conselho Regional de Psicologia 21ª Região (PI); Conselho Regional de Psicologia 22ª Região (MA); Conselho Regional de Psicologia 23ª Região (TO); Conselho Regional de Psicologia 3ª Região (BA); Conselho Regional de Psicologia 4ª Região (MG); Conselho Regional de Psicologia 5ª Região (RJ); Conselho Regional de Psicologia 6ª Região (SP); Conselho Regional de Psicologia 7ª Região (RS); Conselho Regional de Psicologia 8ª Região (PR); Conselho Regional de Psicologia 9ª Região (GO); Conselho Regional de Química I Região (PE); Conselho Regional de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Química II Região (MG); Conselho Regional de Química III Região (RJ); Conselho Regional de Química IV Região (SP); Conselho Regional de Química IX Região (PR); Conselho Regional de Química V Região (RS); Conselho Regional de Química VI Região (PA e AP); Conselho Regional de Química VII Região (BA); Conselho Regional de Química VIII Região (SE); Conselho Regional de Química X Região (CE); Conselho Regional de Química XI Região (MA); Conselho Regional de Química XII Região (GO, TO e DF); Conselho Regional de Química XIII Região (SC); Conselho Regional de Química XIV Região (AM, AC, RO e RR); Conselho Regional de Química XIX Região (PB); Conselho Regional de Química XV Região (RN); Conselho Regional de Química XVI Região (MT); Conselho Regional de Química XVII Região (AL); Conselho Regional de Química XVIII Região (PI); Conselho Regional de Química XX Região (MS); Conselho Regional de Química XXI Região (ES); Conselho Regional de Representantes Comerciais do Distrito Federal; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Bahia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado da Paraíba; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Alagoas; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Goiás; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Minas Gerais; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Pernambuco; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Rondônia; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Santa Catarina; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de Sergipe; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Amazonas; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Ceará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Espírito Santo; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Maranhão; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Mato Grosso do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Pará; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Paraná; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Piauí; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio de Janeiro; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Norte; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Rio Grande do Sul; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado do Tocantins; Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado São Paulo; Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região (PA); Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região (RS); Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região (PR); Conselho Regional de Serviço Social 12ª Região (SC); Conselho Regional de Serviço Social 13ª Região (PB); Conselho Regional de Serviço Social 15ª Região (AM); Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região (AL); Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região (ES); Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (SE); Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região (GO); Conselho Regional de Serviço Social 2ª Região (MA); Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região (MT); Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região (MS); Conselho Regional de Serviço Social 22ª Região (PI); Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região (RO); Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região (TO); Conselho Regional de Serviço Social 26ª Região (AC); Conselho Regional de Serviço Social 3ª Região (CE); Conselho Regional de Serviço Social 4ª Região (PE); Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região (BA); Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região (MG); Conselho Regional de Serviço Social 7ª Região (RJ); Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região (DF); Conselho Regional de Serviço Social 9ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 1ª Região (DF); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 10ª Região (PR); Conselho Regional

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

de Técnicos Em Radiologia 11ª Região (SC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 12ª Região (MT e MS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 13ª Região (ES); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 14ª Região (AP e PA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 15ª Região (PE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 16ª Região (RN e PB); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 17ª Região (MA e PI); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 18ª Região (RO e AC); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 2ª Região (CE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 3ª Região (MG); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 4ª Região (RJ); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 5ª Região (SP); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 6ª Região (RS); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 7ª Região (AL e SE); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 8ª Região (BA); Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia 9ª Região (GO e TO); Controladoria-Geral da União; Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; Defensoria Pública da União; Departamento de Centralização de Serviços de Inativos e Pensionistas; Departamento de Polícia Federal; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; Departamento Nacional de Obras Contra As Secas; Departamento Nacional de Produção Mineral; Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; Empresa Brasil de Comunicação S.A.; Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. Pré-Sal Petróleo S.A - PPSA; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - MT; Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares; Empresa de Navegação da Amazônia - MT (extinta); Empresa de Pesquisa Energética; Empresa de Planejamento e Logística S.A.; Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev; Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.; Empresa Gerencial de Projetos Navais; Empresa Gestora de Ativos; Entidades/Órgãos do Governo do Distrito Federal; Financiadora de Estudos e Projetos; Fundação Alexandre de Gusmão; Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior; Fundação Cultural Palmares; Fundação Escola Nacional de Administração Pública; Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fundação Joaquim Nabuco; Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho; Fundação Nacional de Artes; Fundação Nacional de Saúde; Fundação Nacional do Índio; Fundação Osório; Fundação Oswaldo Cruz; Fundação Universidade de Brasília; Fundação Universidade do Amazonas; Fundação Universidade Federal da Grande Dourados; Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso; Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Fundação Universidade Federal de Ouro Preto; Fundação Universidade Federal de Rondônia; Fundação Universidade Federal de São Carlos; Fundação Universidade Federal de São João Del Rei; Fundação Universidade Federal de Sergipe; Fundação Universidade Federal de Uberlândia; Fundação Universidade Federal de Viçosa; Fundação Universidade Federal do Abc; Fundação Universidade Federal do Acre; Fundação Universidade Federal do Amapá; Fundação Universidade Federal do Maranhão; Fundação Universidade Federal do Pampa; Fundação Universidade Federal do Piauí; Fundação Universidade Federal do Rio Grande; Fundação Universidade Federal do Tocantins; Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco; Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Furnas Centrais Elétricas S.A.; Hospital de Clínicas de Porto Alegre; Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.; Indústria de Material Bélico do Brasil; Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; Instituto Benjamim Constant; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Brasileiro de Turismo; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense; Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; Instituto Nacional de Educação de Surdos; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (extinto); Ministério da Cidadania (extinto); Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (extinto); Ministério da Defesa; Ministério da Economia (extinto); Ministério da Educação; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério da Justiça e Segurança Pública; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (extinto); Ministério da Pesca e Aquicultura (extinta); Ministério da Saúde; Ministério das Comunicações (extinto); Ministério das Relações Exteriores; Ministério de Minas e Energia; Ministério do Desenvolvimento Agrário (extinta); Ministério do Desenvolvimento Regional (extinto); Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; Ministério do Trabalho e Previdência (extinto); Ministério do Turismo; Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar; Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Federal; Petrobras Transporte S.A. - MME; Petróleo Brasileiro S.A.; Polícia Civil do Distrito

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Federal; Polícia Militar do Distrito Federal; Polícia Rodoviária Federal; Presidência da República; Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (extinto); Senado Federal; Serviço Federal de Processamento de Dados; Superintendência da Zona Franca de Manaus; Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia; Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; Superintendência de Seguros Privados; Superintendência do Desenvolvimento do Centro -Oeste; Superintendência Nacional de Previdência Complementar; Superior Tribunal de Justiça; Superior Tribunal Militar; Supremo Tribunal Federal; Telecomunicações Brasileiras S.A.; Tribunal de Contas da União; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ; Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO; Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR; Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC; Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB; Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO; Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA; Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES; Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região/GO; Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL; Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP; Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE; Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região/RN; Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região/PI; Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região/MT; Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG; Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS; Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA; Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE; Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região/CE; Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba; Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; Tribunal Regional Eleitoral de Roraima; Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Tribunal Regional Eleitoral do Acre; Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas; Tribunal Regional Eleitoral do Ceará; Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal; Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Pará; Tribunal Regional Eleitoral do Paraná; Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte; Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Tribunal Regional Eleitoral do Sergipe; Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 2ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Tribunal Regional Federal da 6ª Região; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal Superior Eleitoral; Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira; Universidade Federal da Bahia; Universidade Federal da Fronteira Sul; Universidade Federal da Integração Latino-Americana; Universidade Federal da Paraíba; Universidade Federal de Alagoas; Universidade Federal de Alfenas; Universidade Federal de Campina Grande; Universidade Federal de Goiás; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais; Universidade Federal de Pelotas; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade Federal de Roraima; Universidade Federal de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Maria; Universidade Federal de São Paulo; Universidade Federal do Cariri; Universidade Federal do Ceará; Universidade Federal

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

do Espírito Santo; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Oeste da Bahia; Universidade Federal do Oeste do Pará; Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Paraná; Universidade Federal do Recôncavo da Bahia; Universidade Federal do Rio de Janeiro; Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Universidade Federal do Sul da Bahia; Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará; Universidade Federal do Triângulo Mineiro; Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal Fluminense; Universidade Federal Rural da Amazônia; Universidade Federal Rural de Pernambuco; Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Universidade Federal Rural do Semiárido; Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A; Vice-Presidência da República.
Representação legal: Melissa Monte Stephan (OAB-RJ 118.596), André Yokomizo Aceiro (OAB-DF 17.753), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros.

032.806/2023-0 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/1992).
Representação legal: Jose Carlos de Barros (OAB-DF 33.903) e outros.

Ministro JHONATAN DE JESUS

026.325/2016-0 - **Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Oswaldo Cruz.
Responsáveis: Nisia Veronica Trindade Lima; Paulo Ernani Gadelha Vieira.
Interessados: Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social; Superintendência Nacional de Previdência Complementar.
Representação legal: Lucas Namorato Barros (OAB-MG 109.015), Thomas Vasconcellos da Silva (OAB-RJ 153.437) e outros, representando Instituto Oswaldo Cruz de Seguridade Social; Eduardo Marcelo de Lima Sales (OAB-RJ 64.141), representando Fundação Oswaldo Cruz.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

031.685/2022-6 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social Refer; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério dos Transportes.
Representação legal: Gustavo Luiz de Matos Xavier (OAB-MG 86.896), Cornelio Medeiros Pereira (OAB-SP 147.146), Fabio Augusto Junqueira de Carvalho (OAB-MG 64.646), Juliana Messias de Sousa, Arlyson George Gann Horta (OAB-DF 24.613), Cesar Augusto de Aguiar Filho (OAB-SP 239.843), Emanoil Constantino Samiotis (OAB-SP 420.393), Luiza Macedo Caldeira Viana (OAB-MG 179.992), Natalia de Andrade Penque (OAB-RJ 175.952), Tamiris Batista Barros (OAB-SP 216.353), Rafaella Pena Resende (OAB-DF 47.178), Hilanna Maria Petsold da Silva Santos, Lais Nonato Lopes Teixeira (OAB-RJ 215.957), Tatiana Dorneles de Morais (OAB-DF 41.033), Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel (OAB-MG 64.029), Mirla Lofrano Sanches (OAB-SP 163.649), Rodrigo Rocco Dilor Goncalves (OAB-RJ 238.540), Rafael Capanema Petrocchi de Melo Costa (OAB-MG 190.792) e outros, representando Fundacao Rede Ferroviaria de Seguridade Social Refer.

032.010/2023-0 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Departamento Regional do Senai no Estado do Maranhão; Departamento Regional do Sesi no Estado do Maranhão.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: Amanda Carla Rocha Araujo (OAB-MA 10.205), representando Departamento Regional do Sesi No Estado do Maranhão.

043.963/2021-8 - **Natureza:** ACOMPANHAMENTO
Unidade jurisdicionada: Tribunal Superior Eleitoral.
Representação legal: não há.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

002.909/2024-3 - **Natureza:** DENÚNCIA
Unidade jurisdicionada: Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre.
Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).
Representação legal: não há.

007.146/2013-2 - **Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Senar No Estado de Mato Grosso.
Responsáveis: Antônio Carlos Carvalho de Sousa; Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior; Clovis Antônio Pereira Fortes; Cícero Rainha de Oliveira; Flávio Teixeira Duarte; Fundação Franco Brasileira de Pesquisa e Desenvolvimento; Homero Alves Pereira; José Antônio de Ávila; Juliano Muniz Calçada; Lk Editora e Comércio de Bens Editoriais e Autorais Ltda; Marilene Mendes da Silva; Normando Corral; Orlando Ferreira Bravo Neto; Otávio Bruno Nogueira Borges; Silvano Carvalho; Texto & Midia Comunicação e Editora Ltda.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Representação legal: Expedito Barbosa Júnior (OAB-DF 15.799), Bruno Borges Junqueira Tassi (OAB-DF 34.031) e outros, representando Texto & Midia Comunicação e Editora Ltda; Darlã Martins Vargas (OAB-MT 5.300/B), representando Irene Alves Pereira; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Silvano Carvalho; Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa (OAB-DF 45.197), representando Homero Alves Pereira; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Normando Corral; Murillo Barros da Silva Freire (OAB-MT 8.942), Darlã Martins Vargas (OAB-MT 5.300-B) e outros, representando Orlando Ferreira Bravo Neto; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Cícero Rainha de Oliveira; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Juliano Muniz Calçada; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Clovis Antônio Pereira Fortes; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Marilene Mendes da Silva; Darlã Martins Vargas (OAB-MT 5.300-B) e Guilherme Antônio Brito Gonçalves Barbosa (OAB-DF 45.197), representando José Antônio de Ávila; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Antônio Carlos Carvalho de Sousa; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Flávio Teixeira Duarte; Carla Salvador (OAB-MT 15.785), Washington Luis Carvalho Oliveira (OAB-MT 19.297) e outros, representando Otávio Bruno Nogueira Borges.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA, em substituição ao Ministro ANTONIO ANASTASIA

000.191/2024-8 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Heitor Medrado de Faria.
Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP.
Representação legal: Heitor Medrado de Faria (OAB-DF 54.005), representando Heitor Medrado de Faria.

005.107/2014-8 - **Natureza:** RELATÓRIO DE AUDITORIA
Unidade jurisdicionada: Fundação Universidade Federal do Pampa.
Responsáveis: Brasil Arquitetura Ltda.; Marcelo Carvalho Ferraz; Maria Beatriz Moreira Luce; Roberlaine Ribeiro Jorge; Ulrika Arns.
Representação legal: Fernanda Cardoso de Almeida Dias da Rocha (OAB-SP 271.223), Rafael Câmara Barreto e outros, representando Marcelo Carvalho Ferraz; Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros (OAB-SP 390.306), Julia Citrangulo (OAB-SP 444.736) e outros, representando Brasil Arquitetura Ltda.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

005.627/2024-9 - **Natureza:** ADMINISTRATIVO
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

013.497/2022-7 - **Natureza:** MONITORAMENTO
Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.
Representação legal: não há.

020.740/2023-9 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Enisa Inovação e Infraestrutura S.A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Interessado: Toyo Setal Empreendimentos Ltda.
Representação legal: Natáli Nunes da Silva (OAB-DF 24.439), Leandro Dias Porto Batista (OAB-DF 36.082) e outros, representando Enisa - Inovacao e Infraestrutura S.A; Luigi Bruno de Lima Avalone Ramalho (OAB-RJ 125.916), Danielle Gama Bessa Bites (OAB-RJ 115.408) e outros, representando Petróleo Brasileiro S.A; Bruno Droghetti Magalhaes Santos (OAB-SP 305.789), Nina Ribeiro Nery de Oliveira (OAB-DF 46.126) e outros, representando Toyo Setal Empreendimentos Ltda.

024.446/2016-5 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Coenco Construções Empreendimento e Comércio Ltda.
Recorrentes: Ana Gerlane da Silva Formiga; Denize Torres Candeia Guedes; Marcone Macario Lopes.
Unidade jurisdicionada: Município de Quixabá/PB.
Responsáveis: Ana Gerlane da Silva Formiga; Denize Torres Candeia Guedes; Marcone Macario Lopes; Paulo Cesar Leite.
Representação legal: Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior (OAB-PB 13.676), Joanilson Guedes Barbosa (OAB-PB 13.295) representando Ana Gerlane da Silva Formiga, Denize Torres Candeia Guedes e Marcone Macario Lopes.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

037.776/2023-1 - **Natureza:** REPRESENTAÇÃO
Representante: Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda.
Unidade jurisdicionada: Hospital Universitário de Brasília - Ebserh.
Representação legal: Elisabete de Oliveira Castro (OAB-SP 228.855) e Anselmo da Silva Ribas (OAB-SP 193.321), representando Lavebras Gestão de Texteis S/A; Leonardo Serra Rossigneux Vieira (OAB-DF 37.069) e Eduardo Serra Rossigneux Vieira (OAB-DF 29.370), representando Lavanderia Hospitalar Acqua Flash Ltda.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

PROCESSOS UNITÁRIOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

Ministro JHONATAN DE JESUS

029.205/2019-0 - Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos ora recorrentes, condenou-os em débito, aplicou-lhes multa e, a um deles, sanção de inabilitação no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da não consecução dos objetivos pactuados em convênio firmado para construção de duas barragens de terra.
Recorrentes: Francisco José da Silva Neto; Elival Bento Pereira, Elival Bento Pereira; FM - Projetos e Construções Ltda.; Francisco José da Silva Neto.
Unidade jurisdicionada: Município de Jurema/PI.
Representação legal: Uanderson Ferreira da Silva (OAB-PI 5.456), representando Francisco José da Silva Neto; Fernando Antônio Andrade de Araújo Filho (OAB-PI 11.323), Carla Danielle Lima Ramos (OAB-PI 3.299) e outros, representando Elival Bento Pereira; José Miguel Lima Parente (OAB-PI 17.233), representando a FM - Projetos e Construções Ltda.

Interesse em sustentação oral:

- **Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456)**, em nome de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA NETO

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

022.974/2023-7 - Representação acerca de possíveis irregularidades na edição de atos normativos que configurariam violação ao princípio da reserva legal e da eficiência administrativa. Análise de oitivas.
Representantes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.
Representação legal: Hélio Parente de Vasconcelos Filho (OAB-CE 6.102); Antenor Alves de Sousa Júnior (OAB-CE 28.221 e OAB-DF 63.540), e outros.

Interesse em sustentação oral:

- **Antenor Alves de Sousa Junior (OAB/DF nº 63.540)**, em nome de CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS
- **Andre Garcia Xerez Silva (OAB/CE nº 25.545), Helio Parente de Vasconcelos Filho (OAB/DF nº 19.061) e Paula Monteiro Alencar (OAB/CE nº 33.656)**, em nome de CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO CEARÁ

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Ministro AROLDO CEDRAZ

027.028/2018-6 - Pedido de reexame contra acórdão que expediu ciências e recomendações no âmbito de acompanhamento para analisar o processo de tomada de contas final da concessão do Porto de Imbituba/SC.
Recorrente: Companhia Docas de Imbituba.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Companhia Docas de Imbituba; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério de Portos e Aeroportos; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta).
Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério de Portos e Aeroportos, Companhia.
Representação legal: Michael Gleidson Araujo Cunha (OAB-DF 31.917) e Alexandre Dalfior de Figueiredo, representando Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ana Carolina Souza do Bomfim, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Luis Inacio Lucena Adams (OAB-RJ 29.512), Beatriz Giraldez Esquivel Gallotti Beserra (OAB-DF 35.253) e outros, representando Companhia Docas de Imbituba.

Revisor: Ministro Jhonatan de Jesus (01/11/2023)

DEMAIS PROCESSOS INCLUÍDOS EM PAUTA

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

006.485/2022-7 - Pedido de reexame contra acórdão que expediu determinação ao ora recorrente no âmbito de representação sobre possíveis irregularidades no reajuste de parcelas pagas a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável (VPNI).
Representante: Tribunal de Contas da União.
Recorrente: Senado Federal.
Unidade jurisdicionada: Diretoria Geral do Senado Federal.
Representação legal: Edvaldo Fernandes da Silva (OAB-DF 19.233), representando Diretoria Geral do Senado Federal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

007.606/2008-4 - Pedidos de reexame contra acórdão que expediu determinações em sede de representação sobre supostas irregularidades em pagamentos de Adicional de Tempo de Serviço (ATS) e de Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ).
Representante: Tribunal de Contas da União.
Recorrentes: Maria de Lourdes Bastos de Moraes, Gilberto Martiniano de Azevedo, Rita de Cássia Bastos de Moraes, Janete Santos Silva, Iara Pereira de Magalhães, Lenis de Pontes, Marileide Beserra dos Santos, Francisca Saboia Gomes, Nice dos Reis Sergio, Dalva Paone Viegas, Angela das Neves Pucu, Vanuza Calheiros Ferreira, Vanda Pontes de Carvalho.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (extinta).
Responsável: Vanda Pontes de Carvalho.
Interessados: Angela das Neves Pucu; Dalva Paone Viegas; Francisca Saboia Gomes; Gilberto Martiniano de Azevedo; Iara Pereira de Magalhães; Janete Santos Silva; Lenis de Pontes; Maria de Lourdes Bastos de Moraes; Nice dos Reis Sergio; Rita de Cássia Bastos de Moraes; Vanuza Calheiros Ferreira.
Representação legal: Samara Serra da Silva (OAB-RJ 121.843), Pedro Paulo Almeida de Mattos (OAB-RJ 74.547), Paula Franco de Mattos Formoso (OAB-RJ 125.423), Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva (OAB-RJ 131.968), Therezinha Fernandes de Sousa Silva (OAB-RJ 75.835), Ramon Prestes Guedes de Moraes (OAB-RJ 141.464), Egler Sabbad Guedes Barbosa (OAB-RJ 66.450) e outros.

010.654/2020-8 - Monitoramento do cumprimento de determinações emitidas em acordão proferido em auditoria realizada para avaliar o desempenho e a regularidade dos serviços de transporte escolar em municípios do Estado de Tocantins.
Unidade jurisdicionada: Estado de Tocantins.
Representação legal: não há.

012.179/2016-7 - Agravo contra acórdão que emitiu determinação cautelarmente ao ora agravante em sede de representação acerca de possíveis irregularidades nos contratos para construção e exploração da ferrovia Nova Transnordestina.
Representante: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.
Recorrente: Ministério dos Transportes.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Transportes Terrestres; Ministério da Infraestrutura (extinto); Ministério dos Transportes; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Valec Engenharia Construções e Ferrovias S/A.
Responsáveis: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Bndes Participações S.A.; Ftl - Ferrovia Transnordestina Logística S.A; Transnordestina Logística S.A.
Interessados: Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Companhia Siderúrgica Nacional; Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste.
Representação legal: Ana Paula Tabosa Martins (OAB-CE 15.443), Ana Paula Rabello Faria (OAB-DF 42.980), representando Ftl - Ferrovia Transnordestina Logistica S.A; Raquel Bezerra Muniz de Andrade Caldas (OAB-BA 25.742), representando Agência Nacional de Transportes Terrestres; Amanda Nogueira Bonfim, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Karinne Fernanda Nunes Moura (OAB-DF 52.520) e outros, representando Transnordestina Logística S.A; Mauricio Santo Matar (OAB-SP 322.216), Isabela Felix de Sousa Ferreira (OAB-GO 28.481) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (filial Rj); Humberto de Souza Leite, representando

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Banco do Nordeste do Brasil S.A.; Grazielle Fernandes Pettene, Denilson Ribeiro de Sena Nunes (OAB-RJ 96.320) e outros, representando Bndes Participações S.A.; Daniela Mineko Noda (OAB-SP 221.951) e Giselle Christina Neves de Oliveira (OAB-MG 99.294), representando Companhia Siderúrgica Nacional (privatizada); Augusto Cesar Carvalho Barbosa de Souza e Anderson Moreno Luz, representando Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (extinta); Pericles Tadeu Costa Bezerra, Antonio Afonso da Silva e outros, representando Ministério da Infraestrutura (extinto).

018.437/2016-8 - Recursos de reconsideração contra acórdão que julgou irregulares as contas dos ora recorrentes, condenou-os em débito e aplicou-lhes multa no âmbito de tomada de contas especial instaurada em razão da conversão de processo de denúncia acerca de aquisição superfaturada de dois imóveis.
Recorrentes: Luiz Gonzaga de Castro Alves; LG Participações e Empreendimentos Eireli; Lázaro Luiz Gonzaga; Rodrigo Penido Duarte; Amanda Luiza Paes de Castro Alves de Aguiar.
Unidade jurisdicionada: Administração Regional do Sesc no Estado de Minas Gerais.
Responsáveis: LG Participações e Empreendimentos Eireli; Luiz Gonzaga de Castro Alves; Lázaro Luiz Gonzaga; Rodrigo Penido Duarte; Amanda Luiza Paes de Castro Alves de Aguiar
Interessados: Confederação Nacional do Comercio de Bens, Serviços e Turismo; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Nacional; Serviço Social do Comércio - Administração Nacional.
Representação legal: Marcos Amarante Smith Maia (OAB-DF 33.605), Angela Silva Amorim (OAB-DF 58.670); Tadahiro Tsubouchi (OAB-MG 54.221); Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB-DF 16.010); Lêda Lúcia Soares (OAB-MG 109.779), Eugênio Pacelli de Oliveira (OAB-DF 45.288); Ana Flavia Rodrigues Araujo (OAB-DF 54.552), Guilherme Augusto Ferreira Fregapani (OAB-DF 34.406); Talita Angel Pereira Franca (OAB-DF 54.552) e outros.

024.815/2016-0 - Pedido de reexame contra acórdão proferido em sede de acompanhamento de negociação e celebração de acordo de leniência.
Recorrente: Advocacia-Geral da União.
Unidade jurisdicionada: Controladoria-Geral da União.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

032.300/2017-4 - Recurso de revisão contra acórdão que expediu determinações e ciências à recorrente em sede de prestação de contas relativa ao exercício de 2016.
Recorrente: Polícia Militar do Distrito Federal.
Unidade jurisdicionada: Polícia Militar do Distrito Federal.
Responsáveis: Alexandre Jose da Silva; Alexandre Sérgio Vicente Ferreira; Carlos Luís Barbosa Ribeiro; Fábio Aracaqui de Sousa Lima; Fabio Barbosa Pizetta; Florisvaldo Ferreira Cesar; Francisco Eronildo Feitosa Rodrigues; Glaumer Lespinasse Araújo; Jean Rodrigues Oliveira; Leonardo Jose Rodrigues de Sant Anna; Marcelo Helberth de Souza; Marcilon Back da Silva; Marcos Antônio Nunes de Oliveira; Marcos Aurelio Braga Reis; Marcos de Araújo; Marcus Vinicius Gomes Fialho; Marcus Vinicius Oliveira Sampaio; Mauro de Faria Lemos; Ricardo Yamasaki Santiago.
Representação legal: Nailton de Araújo Lima (OAB-DF 7.541), Flavio Elton Gomes de Lima (OAB-DF 27.855) e outros.

Ministro BENJAMIN ZYMLER

008.102/2019-8 - Auditoria de conformidade, no âmbito do Fiscobras 2019, realizada com o objetivo de fiscalizar as obras de mobilidade urbana do BRT (Bus Rapid Transit) - corredores Campo Grande, Ouro Verde e Perimetral. Análise de oitivas e de diligência.
Unidade jurisdicionada: Ministério das Cidades e Município de Campinas/SP.
Responsáveis: Carlos José Barreiro; Jonas Donizette Ferreira.
Representação legal: Ricardo Henrique Rudnicki, representando Jonas Donizette Ferreira e Carlos José Barreiro.

012.738/2022-0 - Auditora operacional realizada com o objetivo de avaliar políticas públicas e programas voltados para a eficiência energética no setor elétrico, incluindo aspectos relacionados à governança, abrangência e efetividade das ações. Análise do relatório de auditoria.
Unidade jurisdicionada: Agência Nacional de Energia Elétrica; Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.; Empresa de Pesquisa Energética; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; Ministério de Minas e Energia.
Interessados: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Representação legal: não há.

Ministro AROLDO CEDRAZ

005.304/2024-5 - Processo administrativo com proposta de fiscalização.
Interessado: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

006.265/2022-7 - Auditoria operacional integrada com conformidade para avaliar a adequação, a eficácia e a efetividade da estrutura de supervisão técnica dos processos de reconhecimento inicial de direitos (RD). Análise do relatório de auditoria.
Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social.
Representação legal: não há.

008.134/2023-5 - Acompanhamento, correspondente ao nono ciclo de fiscalização contínua, de transações relacionadas a folhas de pagamento de organizações da Administração Pública Federal com o intuito de avaliar a atuação das organizações federais sobre a apuração de indícios de irregularidades identificados em suas folhas de pagamento por meio de cruzamentos de bases de dados, mitigar riscos associados à ocorrência de irregularidades em folhas de pagamento e verificar o cumprimento de decisões do TCU. Análise do relatório de acompanhamento.
Unidade jurisdicionada: Advocacia-Geral da União; Agência Brasileira de Inteligência; Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.; Agência Espacial Brasileira; Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; Agência Nacional de Aviação Civil; Agência Nacional de Energia Elétrica; Agência Nacional de Mineração; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Agência Nacional de Telecomunicações; Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Agência Nacional de Transportes Terrestres; Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Agência Nacional do Cinema; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e demais órgãos e entidades listados na peça 429.
Representação legal: Leonardo Thadeu de Oliveira (OAB-RJ 109.115), Walter Baere de Araujo Filho (OAB-DF 55.138) e outros, representando Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Olga Codorniz Campello Carneiro (OAB-SP 86.795), Luis Andre Aun Lima (OAB-SP 163.630) e outros, representando Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

012.509/2020-5 - Pedido de reexame contra acórdão que, em revisão de ofício, considerou ilegal ato de aposentadoria.
Recorrentes: Senado Federal; Mônica Bentim Rosa
Unidade jurisdicionada: Senado Federal.
Interessados: Auditoria do Senado Federal; Magda Maria Correa Cavalcanti; Maria do Socorro Silvestre Maia; Mônica Bentim Rosa.
Representação legal: Thiago Leon Lemos de Oliveira (OAB-DF 57.188), representando Monica Bentim Rosa.

021.505/2022-5 - Processo administrativo com proposta de instrução normativa que altera a Instrução Normativa-TCU 87, 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.
Interessados: Tribunal de Contas da União.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

022.378/2013-8 - Recurso de revisão contra acórdão que julgou irregulares as contas do recorrente, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa em sede de tomada de contas especial instaurada em razão de omissão no dever de prestar contas dos recursos de contrato de repasse que tinha por objetivo ampliar sistemas de abastecimento de água em João Lisboa/MA, por meio da construção de reservatórios de concreto no município convenente.
Recorrente: Luiz Gonzaga dos Santos Barros.
Unidade jurisdicionada: Município de Itaipava do Grajaú/MA.
Responsáveis: Luiz Gonzaga dos Santos Barros.
Interessado: Caixa Econômica Federal.
Representação legal: Raissa Campagnaro de Oliveira (OAB-MA 18.147), Pedro Júnio Bandeira Barros Dias (OAB-DF 47.788) e outros, representando Luiz Gonzaga dos Santos Barros; Murilo Fracari Roberto (OAB-DF 22.934), representando CEF - Agência Cabo Branco-Est.Unif.PB.

037.054/2023-6 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria para verificar a regularidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especificada para fornecimento de 293.538 frascos de imunoglobulina humana 5g injetável.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionada: Ministério da Saúde.
Representação legal: não há.

039.602/2023-0 - Solicitação do Congresso Nacional em que se requer a realização de auditoria de conformidade com o objetivo de apurar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados por hospital gerido por Serviço Social Autônomo especificado.
Solicitante: Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados.
Unidade jurisdicionado: Hospital Municipal de Contagem-MG.
Representação legal: não há.

Ministro VITAL DO RÊGO

038.728/2019-2 - Embargos de declaração opostos em face de acórdão que deu provimento parcial a recurso de reconsideração interposto pelo ora embargante e conferiu nova redação a ciência a ele dirigida em acórdão proferido em sede de prestação de contas ordinária relativa ao exercício de 2018.
Embargante: Serviço Federal de Processamento de Dados.
Unidade jurisdicionada: Serviço Federal de Processamento de Dados.
Representação legal: Leticia Aguiar de Abreu (OAB-MG 76.660) e outros.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

041.293/2021-5 - Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento a pedido de reexame interposto pelo ora embargante contra acórdão que lhe aplicou multa em sede de auditoria, no âmbito do Fiscobras 2022, tendo por objeto verificar ações administrativas precedentes à contratação das obras de contenção de encostas e drenagem no município de Nova Friburgo/RJ.
Embargante: José Beraldo Fortuna Soares.
Unidade jurisdicionada: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras do Estado do Rio de Janeiro; Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do então Ministério do Desenvolvimento Regional.
Representação legal: não há.

Ministro JHONATAN DE JESUS

012.197/2019-0 - Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo ora embargante contra acórdão que julgou irregulares as suas contas, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa em sede de tomada de contas especial instaurada, por conversão de processo de levantamento, para apurar prejuízos ocorridos no âmbito de contrato que teve por objeto a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Centro da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos (UNBC).
Recorrente: UTC Engenharia S/A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Responsável: UTC Engenharia S/A.
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Geórgia Valverde Leão Romeiro (OAB-BA 18.578) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Antônio de Figueiredo; Stela Gabrielle Guilherme (OAB-SP 379.281), Sérgio Rabello Tamm Renault (OAB-SP 66.823) e outros, representando a UTC Engenharia S/A; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Maurício da Silva Santos (OAB-DF 59.548) e outros, representando Carlos Eugênio Melro Silva da Resurreição.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

012.198/2019-6 - Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento a recurso de reconsideração interposto pela ora embargante contra acórdão que julgou irregulares as suas contas, condenou-a em débito e aplicou-lhe multa em sede de tomada de contas especial instaurada, por conversão de processo de levantamento, para apurar prejuízos ocorridos no âmbito de contrato que teve por objeto a prestação de serviços de construção e montagem industrial em plataformas do Ativo Norte da Unidade de Exploração e Produção da Bacia de Campos (UNBC).
Embargante: Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.
Unidade jurisdicionada: Petróleo Brasileiro S.A.
Representação legal: Paola Allak da Silva (OAB-RJ 142.389), Rafael Zimmermann Santana (OAB-RJ 154.238) e outros, representando a Petróleo Brasileiro S.A.; Fernanda Leoni (OAB-SP 187.229-E), Thays Chrystina Munhoz de Freitas (OAB-SP 251.382) e outros, representando a Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.; Thiago de Oliveira (OAB-RJ 122.683), Eduardo Rodrigues Lopes (OAB-DF 29.283) e outros, representando José Antônio de Figueiredo; Thales Nogueira Baldan Cabral dos Santos (OAB-RJ 172.864), Luiz Gustavo Branco (OAB-RJ 208.756) e outros, representando Carlos Eugenio Melro Silva da Resurreição.

Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

005.367/2022-0 - Monitoramento de determinações expedidas em acórdão proferido em sede de denúncia a respeito de possíveis irregularidades relacionadas a eleições, acumulação de cargos, promoção pessoal, custeio de viagens particulares, processo licitatório, diárias, jetons e auxílio de representação.
Unidade jurisdicionada: Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.
Interessado: Roberto Mattar Cepeda.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

038.502/2021-6 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação expedida em auditoria realizada no âmbito do Fiscobras 2016 nas obras da construção dos lotes 5S e 5SA da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (FNS), para realização em apartado da apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano relativo ao fornecimento de brita para lastro nos Lotes 5S e 5SA da extensão sul da Ferrovia Norte-Sul (FNS) em desconformidade com normas e com especificações técnicas pactuadas em contrato. Análise de citações.
Unidade jurisdicionada: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (atual Infra S/A).
Responsáveis: Daniel Ferreira Rodrigues, Luis Fernando Herwig Moraes Queiroz, Giuliano Martins Dora, Adalberto Evangelista Sampaio, Manoel Mateus Veludo Júnior, Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A e SGS Enger Engenharia Ltda.
Representação legal: Ulisses Trindade de Faria (OAB-GO 28.716), representando Giuliano Martins Dora; Lucas Kaina Ferreira da Silva (OAB-PR 105.860), e outros, representando Tiisa Infraestrutura e Investimentos S/A; Edson Dias Mizael (OAB-GO 14.631), representando o espólio de Adalberto Evangelista Sampaio; Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral (OAB-SP 111.138), e outros, representando SGS Enger Engenharia Ltda.; Rogério Dimas de Paiva (OAB-DF 31.060), e outros, representando Daniel Ferreira Rodrigues; e Alba Célia Silva Moura Evangelista (OAB-GO 45.832), representando Luis Fernando Herwig Morais Queiroz.

040.457/2023-0 - Representação acerca de possíveis irregularidades em concorrência cujo objeto é a contratação de serviço especial de engenharia com o fim de promover a realização de planejamento, levantamentos, ensaios e a elaboração dos projetos executivos de engenharia, arquitetura e documentações legais, referentes à construção do Campus definitivo da Unidade Acadêmica de Belo Jardim (UABJ) da UFRPE. Análise de oitiva prévia.
Representante: Geometrie Projetos e Serviços de urbanismo e Arquitetura Ltda.
Unidade jurisdicionada: Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Representação legal: Carla Souza de Paiva, representando Geometrie Projetos e Serviços de Urbanismo e Arquitetura Ltda.

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

044.686/2021-8 - Acompanhamento do processo de elaboração do Plano Nacional de Fertilizantes (PNF). Análise de nova etapa da fiscalização, referente à implementação do primeiro ciclo do Plano Nacional de Fertilizantes, em cumprimento a disposição do acórdão que apreciou a etapa inicial.
Unidade jurisdicionada: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; e Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas.
Representação legal: não há.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO - TCU Nº 367, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução-TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, a prescrição para o exercício das pretensões punitiva e de ressarcimento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Relatório do Grupo de Trabalho (Ordem de Serviço TCU nº 2, de 18/12/2023), com o objetivo de apresentar ao Plenário do Tribunal de Contas da União a proposta de atualização da Resolução-TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022; e

Considerando as oportunidades de aperfeiçoamento da Resolução-TCU 344/2022, especialmente no que diz respeito ao trânsito em julgado e à cobrança executiva, aos marcos interruptivos objetivos e subjetivos, ao termo inicial de contagem de prazo da prescrição intercorrente e à interrupção do prazo prescricional por atos de apuração praticados em processos diversos;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução-TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Quando houver recebimento de denúncia na esfera criminal sobre os mesmos fatos, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal, incluindo a prescrição intercorrente." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 5º A interrupção da prescrição em razão dos atos previstos no inciso I tem efeitos somente em relação aos responsáveis destinatários das respectivas comunicações." (NR)

"Art. 6º Aproveitam-se as causas interruptivas ocorridas em processo diverso, quando se tratar de fato coincidente ou conexo, na linha de desdobramento causal da irregularidade ou do dano em apuração." (NR)

"§ 1º Aplica-se o disposto no **caput** deste artigo aos atos praticados pelos jurisdicionados do TCU, tais como os órgãos repassadores de recursos mediante transferências voluntárias e os órgãos de controle interno, entre outros, em processo diverso, quando se tratar de fato coincidente ou conexo, na linha de desdobramento causal da irregularidade ou do dano em apuração." (NR)

"§ 2º O disposto no **caput** não se aplica aos atos praticados em inquéritos policiais ou procedimentos apuratórios conduzidos pelo Ministério Público ou processos judiciais, cíveis ou criminais, ainda que relativos a fato coincidente ou conexo." (NR)

"Art. 8º .....

.....

§ 3º O marco inicial de contagem de prazo da prescrição intercorrente é a ocorrência do primeiro marco interruptivo da prescrição principal" (NR)

"Art. 10. A ocorrência de prescrição será aferida, de ofício ou por provocação do interessado, em qualquer fase do processo, ressalvado o disposto no parágrafo único.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

Parágrafo único. O Tribunal não se manifestará sobre a prescrição caso o acórdão condenatório tenha transitado em julgado há mais de 5 (cinco) anos, ou se os critérios de prescrição, estabelecidos nesta Resolução, já tenham sido considerados em recursos anteriores.” (NR)

Art. 2º Revoga-se o art. 18 da Resolução-TCU nº 344, de 11 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.

DESPACHOS DE AUTORIDADES

MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER

Processo: 016.843/2020-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de São Lourenço do Sul/RS.

DESPACHO

Ante as razões expostas pela AudTCE, determino, com fundamento no art. 202, incisos II e III, do Regimento Interno/TCU, a realização das seguintes medidas processuais, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU 360/2023:

a) citação dos responsáveis, Srs. José Daniel Raupp Martins e Rudinei Härter, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, recolham os valores apurados e/ou apresentem alegações de defesa acerca da "não implantação e não operacionalização do sistema de videomonitoramento objeto do Convênio Senasp/MJ 812080/2014, não trazendo os benefícios esperados à população do município", nos termos do item 19, alínea "a", da instrução precedente (peça 146); e

b) audiência do Sr. Rudinei Härter, a fim de que apresente, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, razões de justificativa pelo "não cumprimento do prazo originalmente estipulado para prestação de contas [do Convênio Senasp/MJ 812080/2014] e não demonstração da impossibilidade de fazê-lo no prazo devido", nos termos do item 19, alínea "b", da aludida peça processual.

À Seproc, para adoção das providências a seu cargo

Brasília, 16 de março de 2024

MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 75622645.